



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 6/2/2007	Proposição Medida Provisória nº 347, de 2007
------------------	---

Autor Senador João Tenório	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

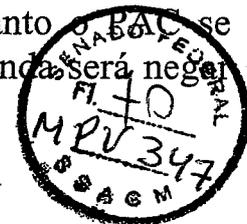
Dê-se ao parágrafo único do artigo 3º da MP nº 347, de 22/01/2007, a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
*Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os valores comprometidos com restos a pagar, as fontes decorrentes de vinculações constitucionais e os fundos de que trata o art. 2º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.*”

Justificação

A MP nº 347 repete a mesma idéia de redirecionar o superávit financeiro apurado ao final de um exercício adotado há cerca de 10 anos: é o caso da Lei nº 9.530, de 10/12/1997, resultante de medida provisória que integrava o chamado *Pacote 51*, do então ajuste fiscal na época desenhado. Esta emenda propõe repetir a mesma exceção adotada há 10 anos atrás que excepcionalizou fundos que financiam o desenvolvimento regional, nacional e social.

Mais do que antes, cabe explicitar que o superávit financeiro desses fundos serão preservados porque eles tem um papel fundamental no financiamento ao investimento, público e privado, de que tanto se ocupa e procura fomentar. Dito de outra forma, negar tal emenda



um objetivo crucial do plano e confessar o interesse em diminuir as fontes de recursos para investimentos, o que fere o senso mais comum.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2007.



**Senador JOÃO TENÓRIO**

PARLAMENTAR

